

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – Exercício 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; art. 8^a e 9^a da Lei Complementar 269/2007; arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial (1^o Quadrimestre) da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2020, da Câmara Municipal de Sinop/MT.

1 –REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1 –Repasses Recebidos

Para o exercício foram previstos repasses no valor de R\$ 15.800.000,00. O valor mensal do duodécimo foi depositado no prazo legal, ou seja, até o dia 20 do mês em conta-corrente bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal.

1.2 –Gasto Total

O total das despesas liquidadas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores foi de R\$ 4.035.827,36, correspondente a 3,00% da receita base de R\$ 134.461.062,74, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal e EC 58/2009, estando de acordo com o limite constitucional.

1.3 –Gasto com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores e a contribuição previdenciária patronal foi de R\$ 3.090.451,94, o que correspondente a 58,68% da receita/repasso de R\$ 5.266.666,68, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1^o do art. 29-A da Constituição Federal de 70,00%. Não deduzimos o IRRF do gasto com folha.

1.4 –Gasto com pessoal

A despesa líquida de pessoal da Câmara Municipal, no exercício, totalizou o montante de R\$ 3.090.451,94, correspondente à 2,30% da RCL do Município em 2019 que foi de R\$

134.461.062,74, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6%, estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

1.5 –Subsídio dos vereadores

Os subsídios pagos mensalmente aos vereadores de R\$ 10.303,70 e ao presidente de R\$ 12.661,12, correspondem respectivamente a 40,69% e 50,00% em relação à remuneração do deputado estadual, respeitando o limite constitucional de 50%.

O limite do subsídio dos vereadores, considerando o número de habitantes de 118.099 (População 2010 – IBGE) e 142.996(População estimada 2019 – IBGE), corresponde a 50% da remuneração do deputado estadual, conforme definido no inc. VI do art. 29 da CF.

O subsídio mensal dos vereadores para a legislatura 2017/2020 aprovado pela Lei nº 2261/2015 corresponde a R\$ 11.757,09 para o vereador presidente e R\$ 9.405,67 aos demais vereadores.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 771.232,29, corresponde a 0,57% da RCL do Município em 2020 que foi de R\$ 134.461.062,74, não ultrapassando o limite de 5% estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não houve pagamento, no Poder Legislativo, de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito (R\$ 24.838,06), limite estabelecido pelo inc. XI do art. 37 da CF.

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

2 –DESPESAS

2.1 – Geração de despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, e se encontram em boa guarda e arquivados, acompanhados das notas de empenho, liquidação e pagamento, dos comprovantes de depósito, transferência e pagamento, em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 4320/64, e documentos hábeis de comprovação (nota fiscal e recibos regularmente atestados), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

Atualmente a movimentação de recursos públicos, o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço é realizada por meios eletrônicos atendendo parcialmente a Resolução de Consulta nº 20/2014 – TCE/MT.

As despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64; a despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados; os gastos

efetuados guardaram conformidade e correção quanto à classificação econômica da despesa nos termos da Lei de Finanças Públicas e Portarias Ministeriais.

2.1.2 – Despesa por Natureza de Despesa

No exercício foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza de despesa:

| Grupo de Natureza da Despesa | Despesa Liquidada – R\$ | % s/ Despesa Total |
|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.122.668,49 | 77,37 |
| Outras Despesas Correntes | 899.777,87 | 22,30 |
| Investimentos | 13.381,00 | 0,33 |
| TOTAL | 4.035.827,36 | 100,00 |

Dentre as outras despesas correntes destacamos o valor pago a título de Auxílio Alimentação de R\$ 293.438,60 e Verba Indenizatória de R\$ 395.416,85, totalizando R\$ 688.855,45, ou seja, 73,67% do total de R\$ 935.093,28.

2.2 – Licitações, dispensas e inexigibilidades.

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 foi designada pela Portaria Nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosângela Gomes Presidente
- ✓ Valdir Kamchen Secretário
- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral Membro Efetivo
- ✓ Delza Pereira Morais Membro Suplente
- ✓ André Carlos Gobbato Membro Suplente

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019 foi designada pela Portaria Nº 019/2019 de 08 de janeiro de 2019, ficando assim composta:

- ✓ Marcieli Rosângela Gomes Presidente
- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral Secretário

- ✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral Equipe de Apoio
- ✓ Marco Aurélio Stam Júnior Equipe de Apoio
- ✓ Valdir Kamchen Equipe de Apoio

De acordo com as informações constantes dos balancetes mensais, em 2020 a Câmara Municipal de Sinop realizou 01 (um) procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, 01 (uma) Adesão a Ata de Registro de Preços, 01(uma) Dispensa, 02(duas) Inexigibilidade e 03(três) Pregão Presencial conforme abaixo demonstrado:

| Nº | HOMOLOGAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CREDOR | VALOR - R\$ | INSTRUMENTO |
|---------|-------------|--|---|-------------|------------------------------------|
| 01/2020 | 20/01/2020 | Fornecimento de Energia Elétrica | Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A | 200.000,00 | Dispensa |
| 01/2020 | 03/03/2020 | Fornecimento de Passagens Aéreas | Today Tour Viagens e Turismo Ltda - ME | 100.000,00 | Adesão a Ata de Registro de Preços |
| 01/2020 | 19/03/2020 | Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda | M. Vitorino da Silva – ME | 400.000,00 | Tomada de Preços |
| 01/2020 | 22/01/2020 | Empresa especializada em ministrar o 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, para 04 Servidores Lotados Na Câmara Municipal de Sinop | Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda | 15.400,00 | Inexigibilidade |
| 02/2020 | 24/04/2020 | Associação da Câmara Municipal de Sinop a UCMMAT | UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso | 14.400,00 | Inexigibilidade |
| 01/2020 | 11/02/2020 | Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização | Belaforte Comercial Ltda - ME | 13.575,00 | Pregão Presencial |
| 01/2020 | 11/02/2020 | Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização | DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades Eireli - EPP | 6.405,00 | Pregão Presencial |
| 02/2020 | 11/02/2020 | Aquisição de Material de Expediente - Resma de Papel A4 | Barão de Piracicaba Materiais de Construção Eireli | 9.000,00 | Pregão Presencial |
| 03/2020 | 23/03/2020 | Aquisição de Água Mineral | Cancelada | | Pregão Presencial |

Na análise geral, constatamos que as licitações foram formalizadas por meio de processo administrativo, sendo processadas, autuadas, numeradas, folhas em ordem numérica dos fatos; avisos de publicações, edital ou convite constam dos autos; parecer do jurídico; solicitação prévia dos recursos orçamentários; autorização do ordenador de despesas para a abertura da licitação; termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente; avisos de resultados publicados, de acordo com a legislação específica, não havendo irregularidades formais relevantes.

Os editais contem os elementos essenciais previstos na lei de licitações e contratos administrativos no tocante ao preâmbulo, objeto, habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira, julgamento, condições de pagamento e disposições gerais, permitindo a seleção da opção mais vantajosa e segura.

Os processos de Dispensa e Inexigibilidade foram comunicados à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

A adesão à ata de registro de preços obedeceu ao que determina o Decreto 7.892/2013.

O processo de Tomada de Preços foi processado de acordo com a Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

Importante ressaltar que os valores das modalidades de licitação constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, foram atualizados com base no Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018

2.3 – Contratos

Foram celebrados 03 contratos no decorrer do exercício, ou seja, de nº 01/2020 a 03/2020, no valor total de R\$ 514.400,00 a seguir demonstrados:

| Nº do Contrato | Contratada | Objeto | Valor – R\$ |
|----------------|--|--|-------------|
| 01/2020 | Today Tour Viagens e Turismo Ltda - ME | Fornecimento de Passagens Aéreas | 100.000,00 |
| 02/2020 | M. Vitorino da Silva – ME | Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda | 400.000,00 |
| 03/2020 | UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso | Associação da Câmara Municipal de Sinop a UCMMAT | 14.400,00 |

Os contratos foram formalizados em consonância ao que prescreve a lei de licitações e contratos administrativos, contendo as cláusulas essenciais no tocante à execução e à segurança jurídica. Houve publicação resumida do instrumento de contrato e aditamentos na imprensa oficial dentro do prazo legal. A nomeação do fiscal do contrato foi através de portaria específica em atendimento ao art. 67 Lei de 8.666/93.

No exercício foi celebrado o 2º termo aditivo do contrato nº 01/2018 com a empresa Nova Fibra Telecom Ltda, no valor de R\$ 16.800,00 em 22/01/2020, pelo prazo de 12 meses encerrando em 01/02/2021.

Houve registro de preços conforme atas 01, 02 e 03 decorrentes do respectivo pregão, conforme segue:

| Nº da Ata | Contratada | Objeto | Valor – R\$ |
|-----------|-------------------------------|---|-------------|
| 01/2020 | Belaforte Comercial Ltda - ME | Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização | 13.575,00 |

| | | | |
|---------|--|---|----------|
| | | | |
| 02/2020 | DMI Com. Varejista e Atacadista de Variedades Eireli – EPP | Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização | 6.405,00 |
| 03/2020 | Barão de Piracicaba Materiais de Construção Eireli | Aquisição de Material de Expediente – Resma de Papel A4 | 9.000,00 |

Constatamos que não há termo de contrato específico, entretanto, na própria ata de registro de preço constam os elementos obrigatórios e necessários, ou seja, são os mesmos que constariam de um contrato propriamente dito.

2.4 –Estágios da despesa

2.4.1- Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas, segundo o Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário, totalizaram R\$ 4.859.539,58.

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria, conforme artigos 60 e 61 da Lei nº 4.320/64.

2.4.2 – Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 4.035.827,36.

A liquidação dos empenhos teve por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, contrato, nota de empenho, nota fiscal de fornecimento de material e prestação de serviços idôneos nos termos do art. 63 da Lei nº 4320/64.

Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 – Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ 4.034.127,36.

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação nos termos do art. 63, § 2º, Lei nº 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Não houve o pagamento de despesas ilegais e/ou ilegítimas nesse período.

2.5 –Pessoal

Durante o exercício ocorreu a seguinte movimentação no quadro de pessoal efetivo e comissionado:

| Categoria | Nº em 31/12/19 | Admissões | Demissões | Nº em 30/04/20 |
|------------------|-----------------------|------------------|------------------|-----------------------|
| Efetivos | 37 | 0 | 0 | 37 |
| Comissionados | 67 | 15 | 10 | 72 |
| Total | 104 | 15 | 10 | 109 |

Os atos legais e administrativos praticados relativos às admissões e às demissões foram regulares e processados em consonância com a legislação pertinente.

As informações sobre a área de Recursos Humanos estão disponíveis no portal da transparência do Poder Legislativo.

A folha de pagamento foi corretamente elaborada, ou seja, no tocante aos valores de remuneração, adicionais, descontos da previdência social, imposto de renda e outros descontos. Os vencimentos líquidos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal através de débito em conta.

A GFIP foi mensalmente enviada ao Ministério da Previdência Social.

A RAIS referente ao exercício de 2.019 foi enviada à Receita Federal e os demonstrativos individuais entregues aos servidores no prazo legal.

A Contribuição Sindical somente foi descontada do servidor que prévia e expressamente a autorizou nos termos da Lei nº 13467/17.

2.6 –Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 8.250,00 que representa 0,20% do total das despesas liquidadas no exercício.

A autorização, concessão e prestação de contas de diárias aos servidores da Câmara Municipal estão disciplinados na Lei nº 1902/2013, em vigor desde 25/10/2013 alterada pela Lei nº 1531/2018.

As diárias concedidas aos servidores estão de acordo com as normas e os procedimentos determinados pela lei que as instituiu e a documentação relativa à concessão e prestação de contas são os exigidos pela Lei e se encontram em boa guarda e arquivo.

2.7 –Adiantamentos

A concessão de adiantamentos é regulada pela Lei municipal nº 274/93 que no inciso III, artigo 2º prevê que as despesas em regime de adiantamento serão para custear as viagens do presidente da Câmara Municipal, Vereadores e eventuais servidores públicos a serviço do Município.

No exercício de 2020 houve concessão de dois adiantamentos no valor de R\$ 750,00, para fazer frente a despesas com combustível em viagens a Cuiabá e a Novo Progreso, cuja prestação de contas ocorreu nos ditames da lei.

2.8 - Passagens e Despesas com Locomoção

No exercício foram realizadas despesas com passagens aéreas e terrestres no montante de R\$ 5.733,56 o que representa 0,14% da despesa liquidada, distribuídos em:

| | |
|----------------------|--------------|
| Passagens Aéreas | R\$ 5.556,04 |
| Passagens Terrestres | R\$ 177,52 |

O serviço de agenciamento de passagens aéreas foi realizado pela Today Tour Viagens e Turismo Ltda – ME nos termos do contrato nº 01/2019 de 01/03/2019, no valor de R\$ 5.556,04.

A documentação referente a concessão e prestação de contas foi devida e corretamente formalizada e consta de processos arquivados em boa ordem e guarda na contabilidade.

Constatamos que foi lançado nesta conta o valor de R\$ 350,00 referente adiantamento que deve compor o elemento 30.

2.9 –Verba Indenizatória

Instituída através da Lei nº 1794/2013, de 01 de abril de 2013, para indenizar as despesas decorrentes das atividades parlamentares externas dos vereadores, no valor de R\$ 5.000,00, pagas mensalmente a cada vereador em efetivo exercício nas atividades do cargo.

A Lei nº 2705/2019 de 24/06/2019 modificou substancialmente a Lei de criação, sendo entre outras, a correção do valor com base na variação do INPC/IBGE desde a instituição, ou seja, passou para R\$ 7.046,90 e correção sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo mesmo índice. Em 2020 o valor corresponde a R\$ 7.302,25.

Outra alteração, foi com relação à prestação de contas, ou seja, a instituição do Relatório de Atividade Parlamentar que deve ser mensal e protocolado no setor de Recursos Humanos, sem a exigência de apresentar comprovantes dos gastos.

No exercício de 2020 foi pago a título de Verba Indenizatória aos vereadores o montante de R\$ 395.416,85 que representa 9,80% do total das despesas liquidadas.

2.10 - Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para o regime geral e próprio da previdência. O desconto da contribuição previdenciária dos segurados foi corretamente efetuado e repassado à previdência geral e/ou própria. Da mesma forma, houve o pagamento regular da contribuição previdenciária patronal ao regime geral e/ou próprio, nos termos do art. 40 da CF/88.

Os valores recolhidos aos respectivos regimes neste exercício foram R\$ 227.086,43 ao RPPS e R\$ 461.634,60 ao RGPS, perfazendo um total de R\$ 688.721,03.

A Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do município de Sinop – MT, em seu artigo 72 e seguintes trata da contribuição dos segurados e da contribuição patronal.

Os pagamentos/recolhimentos foram realizados nos prazos legais e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos.

2.11 – Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

No decorrer do exercício, foram retidos e recolhidos R\$ 276.734,66 sobre a folha de pagamento e R\$ 460,28 referente prestação de serviços.

A retenção e o recolhimento ocorreram em consonância à legislação federal, realizados corretamente e os comprovantes devidamente quitados encontram-se anexos aos processos de pagamentos. Os valores foram integralmente recolhidos no exercício.

2.12 – Divulgação e Publicidade

No exercício, houve apenas o gasto com a veiculação, em jornal, da abertura da licitação, na modalidade tomada de preço da mídia no valor de R\$ 285,00.

3 – PATRIMÔNIO

3.1 – Disponibilidades

As disponibilidades da Câmara Municipal são movimentadas em banco oficial conforme determina o § 3º, do artigo 164, da CF/88, Decisão Administrativa nº 02/93 e Acórdão nº 1.513/97, ambos do TCE/MT.

O saldo disponível em 30/04/2020 no valor de R\$ 1.233.415,41 encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, ag. 0854, c/c 00115-8, devidamente conciliado com os registros contábeis.

A movimentação de recursos atende, em partes, ao disposto na Resolução de Consulta Nº 20/2014-TP, do TCE/MT.

Durante o exercício, não foram emitidos cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF).

Os rendimentos obtidos com aplicação financeira no montante de R\$ 412,08 foram contabilizados e estão demonstrados no Anexo 13 como receita extraorçamentária.

3.2 –Bens móveis e imóveis

Os procedimentos de controle e utilização dos veículos foram disciplinados pela Instrução Normativa STR 001/2009, itens 3.2 e 3.3, sendo obrigatório o Diário de Tráfego e o relatório de Custo Operacional de Veículos, emitidos e arquivados pelo setor responsável.

As novas regras aplicadas à Contabilidade Pública já foram adotadas, atendendo assim à Portarias da STN e a normativos do TCE/MT.

A depreciação é realizada e evidenciada nos registros contábeis mensalmente, exceto a do prédio que é contabilizada no final do exercício.

Os bens em uso estão codificados e identificados, com o número do registro patrimonial por plaquetas.

Há Termos de Responsabilidade por unidade administrativa, relacionando o bem, n.º de Tombamento e estão assinados pela área de Finanças e Patrimônio e pelos responsáveis de cada setor, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos mesmos.

Foi imobilizado o valor de R\$ 13.381,00 na conta móveis e utensílio e R\$ 14.832,00 na conta de equipamentos, totalizando R\$ 28.213,00. Constatamos a regularidade dos processos de compras, cuja documentação encontra-se em boa guarda e arquivo.

Não ocorreram baixas no período.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64) e os

mesmos têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L.4.320/64).

3.3 –Almoxarifado

As rotinas e procedimentos de controle a serem observados pelo Almoxarifado no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de material de consumo e permanente, foram normatizados pela Instrução Normativa SCL 003/2009, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 010/2009, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2009, data da publicação.

O controle dos produtos do almoxarifado são feitos através do Sistema Estoque Net da Duralex. As saídas são efetivadas mediante requisição, arquivadas no setor de Almoxarifado.

As aquisições/entradas foram de R\$ 45.651,45 e as saídas/consumo em R\$ 35.296,56. O estoque em almoxarifado na data de 30/04/2020 é de R\$ 39.802,89. Salientamos que a movimentação não é registrada mensalmente nos registros contábeis e, sim, somente no final do exercício.

5 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1 – Remessa arquivos APLIC

| Mês | Prazo Legal | Data da Remessa | Situação |
|---------------|-------------|-----------------|----------------------|
| Orçamento | 10/01/2020 | 10/01/2020 | No Prazo |
| Carga Inicial | 15/03/2020 | 06/04/2020 | Fora do Prazo |
| Janeiro | 15/05/2020 | 13/05/2020 | No Prazo |
| Fevereiro | 27/05/2020 | 27/05/2020 | No Prazo |
| Março | 05/06/2020 | 05/06/2020 | No Prazo |
| Abril | 19/06/2020 | | |

5.2 – Publicação dos Anexos do RGF (Art. 55, § 2º, LRF)

| Meio de Divulgação | Quadrimestre | Prazo Legal | Publicação | Situação |
|--------------------|--------------|-------------|------------|----------|
| DOC/TCE/MT | 1º - 2020 | 30/06/2020 | 29/05/2020 | No Prazo |
| | 2º - 2020 | 31/10/2020 | | |
| | 3º - 2020 | 15/02/2021 | | |

6 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi instituído por intermédio da Lei Municipal nº 999 de 20 de dezembro de 2007, revogada pela Lei Municipal nº 1.706/2012 de 03 de julho de 2012 atualmente em vigor. Através da Resolução nº 003/2008 foi criada a Coordenadoria de Controle Interno – CCI e pela Resolução nº 004/2008 foram criados os cargos de Auditor Público Interno, no quadro efetivo, e de Coordenador de Controle Interno, no quadro comissionado, ambas do Poder Legislativo, revogada pela Resolução nº 006/2011 de 06 de dezembro de 2012, atualmente em vigor.

As Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos foram elaboradas nos prazos estabelecidos pelo art. 5º da Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, ou seja, sem exceção até 31/12/2011.

Durante o exercício foram realizados trabalhos de análise dos processos licitatórios, dos processos de pagamentos, testes de cálculo da folha quanto aos subsídios, retenções e descontos e verificação dos respectivos pagamentos/recolhimentos.

Foi realizado o acompanhamento mensal por meio do sistema específico de Controle Interno, da Execução Orçamentária, dos limites Constitucionais e Legais específicos e, por amostragem, a legalidade dos procedimentos licitatórios, contratos, diárias, adiantamentos e demais despesas.

7 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Quanto às recomendações do Acórdão nº 99/2018-SC, confirmadas pelo Acórdão nº 362/2019-TP (julgamento do recurso), exarados face auditoria de conformidade na movimentação financeira das contas bancárias no período de janeiro a outubro de 2017, constamos que:

- a) a integração entre os sistemas está em fase de conclusão, ou seja, faltam detalhes de configuração entre as informações geradas pelo sistema informatizado da Duralex e Caixa Programado (que processa as remessas e retornos) com a instituição financeira;
- b) a formalização contratual junto a instituição financeira foi assinada em 21/08/2019 e encaminhada à CEF para assinatura e devolução de uma via;
- c) a revisão da Instrução Normativa SFI nº 001/2010 está pendente.

Na data de 25/06/2019, por meio do Ofício nº 04/UCI/2019 informamos ao Presidente, Remídio Kuntz e ao Secretário-Geral, Valdir Ap. Sartorelo quanto aos Acórdãos e da obrigação de fazer, entretanto, até a presente as determinações não foram implementadas.

Na data de 27/01/2020, por meio do Ofício nº 01/UCI-CMS/2020, reiteramos ao Presidente Remídio Kuntz e ao Secretário-Geral, Valdir Ap. Sartorelo a urgência em cumprir às determinações contidas nos Acórdãos em referência, no entanto, até a presente data não cumpridas.

As contas de gestão relativas aos exercícios de 2017 e 2018 ainda não foram apreciadas.

As recomendações à atual gestão contidas no Acórdão nº 29/2017 – PC do TCE/MT, exarado por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2016 em 12/012/2017 estão sendo observadas.

8 – CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

8.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Resolução Normativa TCE/MT 28/2013

O cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi instituído e aprovado pela Portaria nº 086/2012, de 21 de junho de 2012 e enviado ao TCE/MT nos informes do Sistema APLIC relativo à competência maio/2012.

O cronograma está sendo seguido conforme portaria acima em comento.

8.2 – Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 25/2012

Em 30/04/2013 através da Resolução nº 006/2013 foi regulamentado o acesso à informação previstos no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF. Na mesma data, por meio da Resolução nº 007/2013 foi criada a Ouvidoria da Câmara Municipal; sendo publicados na íntegra em 02/05/2013.

Até 08/01/2019 respondia pela Ouvidoria a servidora comissionada Mônica Brito da Silva Ferreira. Em 09/01/2019 foi nomeado o servidor comissionado Ataídes da Fonseca Neto como responsável pelas atividades da Ouvidoria.

O Portal Transparência vinculado no sítio da Câmara Municipal permite a qualquer cidadão o acesso a diversas informações, entre elas: Leis de Acesso à Informação e da Câmara Municipal, Institucional, Planejamento Orçamentário, LRF, Licitações e Contratos, Execução Orçamentária, Gestão de Pessoas e Balanço Geral.

Caso a informação desejada não estiver disponível poderá ser solicitada por meio do link da ouvidoria no portal da Câmara Municipal ou requerida pessoalmente na Ouvidoria.

9 – CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 8º da Resolução nº 003/2013 em vigor a partir de 01 de maio de 2013, como responsável pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2018, destacamos que:

Diante do exposto, entendemos que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e os programas do legislativo municipal, elencados na Lei Orçamentária do exercício, estão sendo executadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados obtidos, no período, estão dentro das previsões consolidadas nas leis orçamentárias, atendendo as funções do Poder Legislativo.

No tocante aos limites constitucionais e legais específicos do Poder Legislativo, analisados no item 01 deste relatório, sem exceção, todos foram respeitados.

Destacar que a remessa dos arquivos via APLIC, com exceção da carga inicial, foram realizadas dentro do prazo legal.

Destacar que as recomendações do Acórdão nº 99/2018-SC, confirmadas pelo Acórdão nº 362/2019-TP (julgamento do recurso), ainda não foram concluídas conforme mencionado no item 6 deste relatório.

Por meio da Lei nº 2705/2019 de 24/06/2019 foi instituído o Relatório de Atividade Parlamentar como forma de prestação de contas à Verba Indenizatória dos Edis.

Finalizando, no nosso entendimento, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Sinop/MT, de responsabilidade do Sr. Remídio Kuntz, na qualidade de Ordenador de Despesas, merecendo parecer pela aprovação das contas de gestão relativas ao período em análise do exercício de 2020.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Sinop/MT, 17 de Junho de 2020

José Marcelo Philippsen
Auditor Público Interno